Folha 1





Protocolo:

16.068.479-8

Órgão Cadastro: UNESPAR

Em: 20/09/2019 16:10

CPF Interessado 1: 053.928.469-63

Interessado 1: ERICSON RAINE PRUST

Interessado 2:

Assunto: AREA DE ENSINO Cidade: UNIAO DA VITORIA / PR

Palavras-chave: PROPOSTA Nº/Ano 8/2019

Detalhamento: ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE REGULAMENTO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL NA

UNESPAR.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA DIRETORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

Protocolo: 16.068.479-8

Assunto: Encaminhamento de proposta de Regulamento de

Mobilidade Estudantil na Unespar.

Interessado: ERICSON RAINE PRUST

Data: 04/10/2021 14:37

DESPACHO

Prezado Diretor de Ensino - DE/PROGRAD,

Considerando atender o item 2.1, III-Políticas Acadêmicas, do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, encaminho a proposta de Regulamento para Mobilidade Acadêmica entre Campi para estudantes dos cursos de graduação da UNESPAR, para vossa apreciação.

Agradecendo a atenção, reitero protestos de elevada estima e consideração.

At.te,

Ericson Raine Prust DRA/PROGRAD





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_1.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO_1.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: **Ericson Raine Prust** em 04/10/2021 14:38.

Inserido ao protocolo **16.068.479-8** por: **Ericson Raine Prust** em: 04/10/2021 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





MINUTA DE RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO № 0XX/20XX - CEPE/UNESPAR

Aprova o Regulamento de Mobilidade Acadêmica entre *Campi*, para estudantes dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná -UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos IV e V do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando as informações contidas no protocolado nº xxxxxxxxxx;

considerando a Xª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em xx de xxxxxxx de 20XX;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Mobilidade Acadêmica entre *Campi*, para estudantes dos cursos de graduação da Unespar, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, xx de xxxx de 20XX.

Reitora da Unespar





REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ENTRE *CAMPI*, PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 0XX/20XX - CEPE/UNESPAR

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art.1º** Entende-se por mobilidade acadêmica a possibilidade de discentes, regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar, cursar disciplinas e/ou demais componentes curriculares, temporariamente, em outro *campus* da UNESPAR, nos termos deste regulamento.
- **Art. 2º** A coordenação da mobilidade acadêmica entre os *campi* ficará a cargo da Diretoria de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROGRAD, das coordenações de cursos envolvidos e Secretarias Acadêmicas.
- **Art. 3º** Será considerado estudante em mobilidade acadêmica em outro *campus* aquele que, mantendo seu vínculo de origem, participe do programa com autorização prévia das instâncias envolvidas, conforme estabelece os Art. 12 e 13 deste regulamento.
- **Art. 4º** Somente poderão candidatar-se à mobilidade acadêmica entre *campi* os estudantes que:
 - I Estejam regularmente matriculados no curso de origem.
 - **II -** Tenham concluído, no mínimo, 15 (quinze) por cento da carga horária de integralização do curso de origem.
- **Art. 5º** O prazo máximo de afastamento é de dois semestres letivos para os cursos com disciplinas em avaliação semestral e de um ano letivo para os cursos com disciplinas em avaliação anual, não sendo permitida a prorrogação.
- **Art. 6º** O tempo de afastamento em Mobilidade Acadêmica será computado na integralização curricular.





DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

- **Art. 7º** As solicitações para participação no programa de mobilidade acadêmica, deverão ser devidamente protocolizadas no Sistema de Gestão de Ensino Superior SIGES e destinadas à Coordenação do Curso de origem do requerente, acompanhado dos seguintes anexos:
 - I Requerimento informando o(s) componenete(s) curricular(es), curso e *campus* que deseja realizar o programa;
 - II Histórico escolar atualizado.

Parágrafo único. As solicitações serão analisadas no prazo previsto em calendário acadêmico e serão regulamentadas por edital próprio.

- **Art. 8º** A coordenação do curso de origem deve encaminhar cada solicitação individualizada à PROGRAD, via e-protocolo digital, acompanhado do(s) plano(s) de ensino do(s) componente(s) curricular(es) solicitado(s) a ser(em) cursado(s) em mobilidade acadêmica entre *campi*.
- **Art. 9º** A PROGRAD encaminhará o processo a Coordenação do curso receptor, que deverá verificar a possibilidade de matrícula no(s) componente(s) curricular(es) apresentados na solicitação e plano(s) de ensino(s).

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º Compete à PROGRAD:

- I Divulgação junto à comunidade acadêmica do Programa de Mobilidade Acadêmica.
- II Coordenação, acompanhamento e avaliação do programa.
- III Orientação aos estudantes interessados e as coordenações de curso.
- IV Recepção e encaminhamento dos processos às coordenações de cursos envolvidos.
- V Comunicação formal do andamento dos processos às coordenações envolvidas.
- **VI -** Encaminhamento dos processos aprovados às Secretarias Acadêmicas para os devidos registros de matrícula no sistema SIGES.





Art. 11º Compete à Coordenação do curso de origem:

- I Analisar, por meio do Colegiado de Curso, os Planos de Ensino dos componentes curriculares a serem cursadas pelo discente no Campus de destino, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência para fins de integralização curricular.
- II Constatada a possibilidade de afastamento, encaminhar o processo à Diretoria de Registros Acadêmicos da PROGRAD, conforme Art. 9º, com o parecer do Colegiado de Curso.
- **III** Indeferir as solicitações que não atendam ao presente regulamento.

Art. 12º Compete à Coordenação do curso de destino:

- I Analisar, caso a caso, e verificar a possibilidade de matrícula no(s) componente(s) curricular(es) solicitado(s) pelo(s) estudante(s), caso haja existência de vaga(s).
- II Anexar ao processo o parecer do Colegiado de curso com deferimento ou indeferimento quanto à solicitação.
- III Emitir documentação comprobatória da(s) disciplina(s) cursada(s) e demais componentes curriculares com notas ou conceitos e frequência finais obtidos pelo(a) estudante para registro no sistema SIGES no curso de origem.

Art. 13º Compete às Secretarias Acadêmicas dos campi:

- I O registro de matrícula em vínculo temporário por mobilidade acadêmica entre campi.
- II O registro de afastamento do Curso de origem por ingresso no Programa.
- **III** O registro do aproveitamento em Histórico Escolar das disciplinas, conforme encaminhado pela coordenação do curso de origem quando do retorno do estudante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 14º** Não haverá Bolsa auxílio para os estudantes que tenham interesse em participar do programa de mobilidade acadêmica entre os *campi*.
- **Art. 15º** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA DIRETORIA DE ENSINO

Protocolo: 16.068.479-8

Assunto: Encaminhamento de proposta de Regulamento de

Mobilidade Estudantil na Unespar.

Interessado: ERICSON RAINE PRUST

Data: 03/11/2021 21:18

DESPACHO

À Profa. Dra. Marlete Schaffrath Pró-Reitora de Graduação - UNESPAR

Encaminhamos o a proposta de Regulamento para Mobilidade Acadêmica entre Campi para estudantes dos cursos de graduação da UNESPAR.

Sugerimos a alteração do artigo 13 de "Compete às Secretarias Acadêmicas dos campi:" para "Compete às Divisões de Graduação dos campi de origem e destino:"

No mais estamos de acordo com a proposição.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Prof. Dr. Marcos Dorigão Diretoria de Ensino PROGRAD - UNESPAR





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Protocolo: 16.068.479-8

Assunto: Encaminhamento de proposta de Regulamento de

Mobilidade Estudantil na Unespar.

Interessado: ERICSON RAINE PRUST

Data: 04/11/2021 08:57

DESPACHO

Prezada Profa. Ivone Cecatto Secretária dos Conselhos Superiores da Unespar

Encaminho o protocolizado referente à proposta de Regulamento de Mobilidade Estudantil na Unespar, para apreciação e deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, e inclusão na pauta da reunião do dia 23/11/2021.

Atenciosamente

Profa. Marlete Schaffrath Pró- Reitora- PROGRAD





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_3.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO_3.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Marlete dos Anjos Silva Schaffrath em 04/11/2021 08:57.

Inserido ao protocolo **16.068.479-8** por: Marlete dos Anjos Silva Schaffrath em: 04/11/2021 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.